



EDITAL 03.2021 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO ART. 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC 2021 (SALDO REMANESCENTE)

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, por meio da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, torna público, a quem possa interessar, o presente edital para seleção de pareceristas com o fito de avaliar o mérito das propostas destinadas ao cumprimento do art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, neste edital simplesmente denominada “SEJEL”, torna público, a quem possa interessar, o presente edital para seleção de pareceristas, com o fito de avaliar as propostas destinadas ao cumprimento do art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.
- 1.2. A seleção de que trata o subitem 1.1. deste Edital visa a composição da Comissão de Seleção, disposta nos termos do Edital 02.2021, de 20 de outubro de 2020.

1

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. É objetivo geral deste edital:
 - I. Assegurar a lisura e a impessoalidade do processo seletivo de propostas voltadas para o art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, dispostas no Edital 02.2021;
- 2.2. São objetivos específicos deste edital:
 - I. Avaliar, para além do caráter técnico meritório, o perfil socioeconômico de cada proponente em situação de necessidade causada pela pandemia de COVID-19;
 - II. Garantir a consecução dos princípios preconizados pela Lei Aldir Blanc, conforme diretrizes do Decreto Municipal n.º 7.082, de 12 de novembro de 2020;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

- 3.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento de 3 (três) pareceristas neste Edital corresponderá ao total de R\$6.000,00 (seis mil reais).
- 3.2. As despesas com o pagamento dos pareceristas serão cobertas com recursos previstos na dotação orçamentária.





- 3.3. Cada parecerista da Comissão de Seleção fará jus ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única após 30 (trinta) dias da realização do serviço prestado.
- 3.4. Os pareceristas serão contratados sob regime de pessoa física e a Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires procederá à dedução do valor referente à alíquota do Imposto de Renda na fonte do pagamento.
- 3.5. O valor do pagamento será creditado em conta bancária no nome do titular, vedadas as contas conjuntas, de benefícios sociais ou em nome de terceiros.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à contratação são os relacionados abaixo:

- I. Documentos pessoais:
 - a. RG – cópia do Registro Geral de Identidade;
 - b. Comprovante do estado de naturalizado (se for o caso);
 - c. CPF – cópia do Cadastro de Pessoa Física;
 - d. PIS – cópia do cartão do Programa de Integração Social;
- II. Comprovação domiciliar:
 - a. Comprovante de endereço no nome do candidato;
- III. Comprovação profissional:
 - a. Currículo artístico ou portfólio;
 - b. Currículo acadêmico;
 - c. Cópia do certificado ou diploma de conclusão do curso de nível superior em qualquer área;
- IV. Certidões:
 - a. Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão – pessoa física;
 - b. CND Federal – Pessoa Física, disponibilizada no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br>
 - c. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, disponibilizada no endereço: <https://portal.fazenda.sp.gov.br>
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CND Débitos Trabalhistas, através do endereço <https://www.tst.jus.br>
 - e. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF, através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br>
 - f. Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral; CND de Quitação eleitoral, através do endereço <https://www.tse.jus.br>

2

5. DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão se inscrever neste Edital candidatos de comprovado conhecimento na área cultural, quais sejam, gestores, produtores, artistas (individuais ou vinculados a coletivos, grupos ou companhias), mestres de cultura popular, acadêmicos





diplomados na área de Humanidades, especialmente naqueles segmentos culturais que atendam às finalidades do Edital 02, de 20 de outubro de 2021.

- 5.2. A seleção de pareceristas disposta no presente Edital franqueará a ampla concorrência, cabendo ao candidato comprovar:
- I. Residência no Estado de São Paulo;
 - II. Nacionalidade brasileira;
 - III. Se estrangeiro, comprovar situação de residência no país
 - IV. Maioridade civil;
 - V. Experiência ou atuação comprovada no setor cultural.

6. DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1. Não poderão participar do credenciamento:
- I. Servidor público municipal, do Estado ou da União;
 - II. Todos aqueles proponentes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo que participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos editais que destinarão os recursos provenientes nos Incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 6.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação e/ou exclusão do processo seletivo, mediante procedimento que garanta a ampla defesa e o direito do contraditório.

3

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial da [Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires \(ribeiraopires.sp.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (ribeiraopires.sp.gov.br)) no banner informativo da página inicial, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- 7.2. A SEJEL, não se responsabilizará por inscrições não finalizadas até o prazo estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 7.3. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizado o prazo de inscrição.
- 7.4. O interessado deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição, estando sujeito a desclassificação em caso de falta de veracidade dos conteúdos informados.
- 7.5. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a SEJEL isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.6. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições estipulado no cronograma deste Edital.



8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular, seguida de entrevista presencial, ou à distância, realizada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

8.2. A análise curricular seguirá os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

1. Formação			
Tipo	Comprovações	Nível	Peso
Acadêmica	1	Strictu Sensu - Doc/Pós-Doc	5 pontos
		Strictu Sensu - Mestrado	4 pontos
		Lato sensu	3 pontos
		Graduação	2 pontos
		Técnico	1 ponto
Cursos livres	3	Área cultural	2 pontos
		Áreas relacionadas	1 ponto
2. Experiência profissional			
Período	Comprovações	Nível	Peso
Últimos cinco anos	10	Análise de projetos culturais	2 pontos
		Gestão cultural	2 pontos
		Mercado cultural	1 ponto
		Coletivos culturais	1 ponto

4

8.3. Após o processo de seleção, os membros do Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc homologarão a lista com os candidatos classificados, que será publicada no Diário Oficial do Município de Ribeirão Pires.

8.4. O portfólio artístico, individualmente, não será considerado suficiente para comprovação de experiência profissional e formação acadêmica.

8.5. Apenas serão consideradas, para pontuação, a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, de 1º de novembro de 2016 a 1º de novembro de 2021.

8.6. Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

- I. Maior pontuação em análise de projetos culturais;
- II. Maior pontuação em gestão cultural;
- III. Maior pontuação em mercado cultural;
- IV. O que possuir maior idade.

8.7. A SEJEL poderá indicar outros profissionais para compor a Comissão de Seleção – LAB, nos seguintes casos:

- I. Para presidir a Comissão de Seleção;
- II. Quando não houver inscrições suficientes;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados.



9. DO CRONOGRAMA

9.1. O proponente deve observar os seguintes prazos:

FASE	ETAPA	INÍCIO	FIM	DIAS
Recebimento de inscrições	Inscrições	09/11/2021	15/11/2021	7*
Resultados	Habilitados e inabilitados	16/11/2021	16/11/2021	1**
	Recursos	17/11/2021	19/11/2021	3**
	Resposta aos recursos	22/11/2021	22/11/2021	1**
	Entrevistas	23/11/2021	24/11/2021	2**
	Resultados	25/11/2021	25/11/2021	1**
	Recursos	26/11/2021	26/11/2021	1**
	Resultado	29/11/2021	29/11/2021	1**
Formalização	Documentação	30/11/2021	30/11/2021	01**
	Início das análises	01/12/2021	07/12/2021	05**
	Início dos pagamentos	A partir de 02/01/2022		-

* Dias corridos
** Dias úteis

10. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5

10.1. O trabalho de análise da Comissão de Seleção consistirá nas seguintes etapas:

- I. **Primeira etapa – Reunião de Integração:** participar de reunião de integração com o Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para discutir as diretrizes do Edital 02.2021 e sanar eventuais dúvidas.
- II. **Segunda etapa – Análise Individual:** analisar individualmente o mérito das propostas culturais inscritas no Edital 02.2021, informando a pontuação de cada proposta, considerações técnicas e emissão de pareceres finais devidamente fundamentados e conclusivos conforme modelo disponibilizado pela SEJEL;
- III. **Terceira etapa – Análise Coletiva:** socializar as análises individuais, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão de Seleção e definindo conjuntamente a classificação dos premiados;
- IV. **Quarta etapa – Assessoria Técnica:** assessorar o Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc em casos omissos, sempre quando solicitado.

10.2. Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEJEL e Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

10.3. Os pareceristas não terão acesso aos nomes dos proponentes, os quais serão identificados apenas por código numérico.



- 10.4. A entrega das análises referentes à primeira etapa deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.
- 10.5. A Comissão de Seleção, mais especificadamente o profissional responsável pela análise do projeto, exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.
- 10.6. É de responsabilidade dos pareceristas o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.
- 10.7. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso virtual durante a realização das etapas do processo seletivo são de responsabilidade exclusiva dos pareceristas.
- 10.8. A Comissão de Seleção avaliará cada proposta de acordo com os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS		AVALIAÇÃO
A	Qualidade técnica, artística, cultural e relevância social do projeto.	Clareza, qualidade da redação do projeto e sua relevância cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.
B	Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.	Potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Ribeirão Pires e a sua contribuição para a formação de novos públicos.
C	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Qualidade dos currículos apresentados e a compatibilidade destes com as funções a serem desempenhadas de acordo com a ficha técnica.
D	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Aspectos técnicos da produção do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.
E	Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.

- 10.9. A pontuação para cada critério será dada de acordo com as notas estabelecidas na tabela abaixo:

CONCEITO	JUSTIFICATIVA	NOTA	RESULTADO
----------	---------------	------	-----------

INSATISFATÓRIO	O projeto não atende aos requisitos mínimos	menor que a média	INABILITADO
REGULAR	O projeto atende a poucos requisitos exigidos	dentro da média	HABILITADO
BOM	O projeto atende a quase todos os requisitos exigidos	acima da média	HABILITADO
ÓTIMO	O projeto atende plenamente aos requisitos exigidos	nota máxima	HABILITADO

10.10. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios definidos no item 14.3.

10.11. Em caso de empate de notas, a Comissão de Seleção dará preferência ao projeto que apresentar a maior pontuação nos critérios A, B, C e D respectivamente.

10.12. Persistindo o empate, a SEJEL, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, convocará os proponentes empatados e realizará sorteio em sua presença.

11. DO DIREITO DE RECURSO

11.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação dos resultados pela Comissão de Seleção.

11.2. Os recursos intempestivos (fora das datas indicadas) não serão aceitos ou avaliados.

11.3. Os recursos deverão conter os motivos fáticos e de direito para a sua aceitação.

11.4. Todos os recursos deverão ser encaminhados nas datas indicadas no cronograma e exclusivamente via endereço eletrônico (e-mail) lab2021@ribeiraopires.sp.gov.br.

11.5. Da decisão final da Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo à SEJEL, considerada a instância superior no âmbito da Administração Municipal, a qual, auxiliada pelo Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, emitirá decisão final irrecurável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SEJEL proverá os recursos humanos e materiais necessários à garantia da acessibilidade em todas as etapas deste edital.

12.2. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

12.3. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



- 12.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.5. O proponente que desejar obter mais informações poderá se dirigir à SEJEL, localizada à Rua Dr. Yutaka Ishihara, n.º 218, bairro Pastoril, neste Município.
- 12.6. O atendimento pessoal na SEJEL deverá respeitar o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, podendo ser realizado mediante contato pelos telefones 4824-1781, 4823-7444 ou pelo endereço eletrônico lab2021@ribeiraopires.sp.gov.br
- 12.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SEJEL, em conjunto com o Núcleo de Atendimento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
- 12.8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Pires, 09 de novembro de 2021.

Claurício Gonçalves Bento
Secretário Municipal

SEJEL – Secretaria de Juventude, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

8



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

